



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## GABINETE DO PREFEITO



### LEI Nº 2.710, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada  
a transferir recursos financeiros ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**  
– **SAAEI**, no importe de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados exclusivamente ao  
pagamento das seguintes despesas:

**I** - termo aditivo de Contrato, celebrado com a empresa Zilotti  
Reservatórios Metálicos Ltda., em 18 de setembro de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta  
mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 01/2025,  
visando o fornecimento de reservatório metálico tubular, para água de consumo humano,  
passando sua capacidade de volume de 150 m<sup>3</sup> (cento e cinquenta metros cúbicos) para 200  
m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos), com altura de 18m (dezoito metros) e diâmetro de 3,82m (três  
vírgula oitenta e dois metros), para melhoria do sistema de abastecimento de água no  
município;

**II** - construção de base em concreto armado, para a instalação  
de reservatório de água, com capacidade de 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos), com altura de  
18m (dezoito metros) e diâmetro de 3,82m (três vírgula oitenta e dois metros), no valor de R\$  
56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nos termos do contrato nº 02/2025, firmado com a  
Empresa Zilotti Reservatórios Metálicos Ltda., em 5 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** Os recursos deverão ser aplicados  
exclusivamente nas finalidades estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, sendo vedada sua  
utilização para outras despesas, salvo mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

### GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Ibirarema, 15 de dezembro de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**